



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 157/23-01

O Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, no âmbito da sua área de atuação, autoriza à **Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA**, CNPJ Nº. 533.930.000 a realizar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP visando a execução dos serviços de Pavimentação no Ramal do Maçarico, situado no Km 17 da Rodovia AM-254, município de Careiro/AM, em uma área de 0,6674 ha, conforme coordenadas geográficas em anexo, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.013000/2022-40, objeto da Licença Ambiental Única n.º 263/2023-01, no prazo de validade de 02 anos com as seguintes restrições/condicionantes:

RESTRIÇÕES/CONDICIONANTES PARA INTERVENÇÃO EM APP:

1. Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02, e suas alterações;
2. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade;
3. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada, assim como supressão vegetal, sem a devida anuências deste IPAAM;
4. A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pela atividade devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
5. As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
6. Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água existentes na área de influência direta do empreendimento;
7. É vedada a disposição em corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
8. Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho;
9. Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 02 Anos

Manaus-AM, 09 SET 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

ANEXO DA AUTORIZAÇÃO N.º 157/23-01

Coordenadas da Autorização de Intervenção em APP

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS PONTOS DE INTERVENÇÃO EM APP RAMAL DO MAÇARICO		
PTS	LATITUDE	LONGITUDE
01	3° 31' 18.41" S	59° 48' 35.88" W
02	3° 31' 26.10" S	59° 48' 39.69" W
03	3° 32' 7.851" S	59° 48' 55.85" W
04	3° 32' 16.69" S	59° 48' 58.11" W
05	3° 32' 22.50" S	59° 48' 59.83" W
06	3° 32' 35.34" S	59° 49' 2.869" W
07	3° 32' 44.38" S	59° 49' 5.276" W
08	3° 33' 1.040" S	59° 49' 8.961" W
09	3° 33' 39.96" S	59° 49' 16.03" W
10	3° 33' 46.87" S	59° 49' 16.50" W
11	3° 35' 39.33" S	59° 49' 20.33" W
12	3° 35' 51.11" S	59° 49' 14.57" W
13	3° 36' 49.18" S	59° 49' 5.047" W
14	3° 36' 53.71" S	59° 49' 3.098" W